



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

HOMOLOGAÇÃO DOS PROPONENTES APROVADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 012/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE RETIROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2

HOMOLOGAÇÃO DOS PROPONENTES APROVADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 012/2023 DE SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA SEREM PREMIADOS PELA RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA-BA, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

CATEGORIA	NOME DO PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
CULTURA POPULAR (Grupos de Reizado; Cantiga de Roda; Aboiador; Quadrilha Junina; Cordelista; Repentista; Grupos de Capoeira; Mestres de Capoeira; Grupos Artísticos da Cultura Popular e etc.)	MARIA NAILZA SANTOS SANTIAGO (Rep. Grupos Artísticos da Cultura Popular)	60.00	SELECIONADO
	ÉRIKA OLIVEIRA MAGALHÃES (Rep. Grupo de Quadrilha Junina)	57.00	SELECIONADO
	LEÔNIDAS SOARES DE OLIVEIRA (Agente e Produtor Cultural)	45.00	SELECIONADO
	RAIMUNDO DIONÍSIO DA SILVA (Cordelista)	43.00	SELECIONADO
	ELIONEL DE JESUS VIRGENS SANTIAGO (Grupo de Capoeira/Instrutor de Capoeira)	41.00	SELECIONADO
	WANDESON DA SILVA SANTOS (Grupo de Capoeira/Instrutor de Capoeira)	39.00	SELECIONADO
	WTEMBERG LIMA MARTINS (Grupo de Capoeira/Instrutor de Capoeira)	35.00	SELECIONADO

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2023.

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito

Abelma Nataline Carneiro
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Breno de Jesus Santiago
Coordenador Municipal de Cultura e Coordenador da Comissão de Seleção

